



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, JUNTO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

CONSIDERANDO o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

CONSIDERANDO que os serviços de educação são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que os serviços de educação serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo é destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público;

O Prefeito de Treze Tílias/SC, MAURO DRESCH, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal, torna público a realização de processo seletivo simplificado de títulos para contratação de profissionais do magistério, pelo prazo de 10 (dez) meses, mediante as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser renovado pelo mesmo período, caso haja impossibilidade de realização de concurso público ou processo seletivo ou em havendo qualquer das modalidades haja pendência de eventuais recursos ou ordem emanada do Poder Judiciário.

I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de seleção de professores, para contratação em caráter temporário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino será realizado por área de atuação.

1.2. Compreende-se como processo de seleção a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores e agentes de apoio a educação, nos termos deste Edital.

1.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Treze Tílias/SC a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente Edital, mediante fiscalização de todos os atos pela Comissão Especial de Teste Seletivo, designada por ato do Prefeito, sob pena de invalidade dos mesmos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

II. DOS CARGOS

2.1. As contratações por meio do presente processo seletivo simplificado destinam-se ao atendimento das necessidades de excepcional interesse público no âmbito do Magistério Público Municipal de Treze Tílias/SC, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, prorrogável pelo mesmo período ou até que seja realizado o devido concurso público ou processo seletivo, ambos de provas e títulos, conforme o ANEXO I deste Edital.

2.2. Os candidatos selecionados e classificados atuarão na Rede Pública Municipal de Ensino, fazendo *jus* ao vencimento inerente aos cargos que irão ocupar.

2.3. Os cronogramas das etapas do processo seletivo, chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em editais próprios.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever os candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição e que atendam aos pré-requisitos constantes no ANEXO I deste Edital.

3.2. O protocolo das inscrições será realizado no período definido no item 3.2 e no Anexo IV deste Edital, em horário de expediente (das 07h às 13h) na Recepção da sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, na Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, CEP: 89.650-000.

3.3. Para a inscrição o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, a seguinte documentação:

I. Cópia simples do CPF;

II. Cópia simples do RG (Identidade);

III. Comprovante **autenticado** da formação exigida como pré-requisito para o cargo, conforme o Anexo I;

IV. Comprovações **autenticados** para Avaliação de Títulos e de tempo de serviço, conforme itens 4.2 e 4.3;

V. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II).

3.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo disponível.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.4.1. Deverá constar na parte externa do envelope a identificação do candidato e o cargo pretendido. O envelope deverá ser endereçado para: Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC - **Comissão Especial de Teste Seletivo**, Praça Ministro Andreas Thaler, nº 25, Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000.

3.4.2. Não serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo documentos entregues após a data limite estabelecidos no item 3.2 deste Edital.

3.4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. São condições para inscrição:

- I. Possuir a formação exigida como pré-requisito de acordo com o ANEXO I;
- II. Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda constitucional nº. 19/98.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em ETAPA ÚNICA mediante avaliação de títulos e do tempo de serviço.

4.1.1. A pontuação da avaliação atenderá aos critérios estabelecidos no Anexo III.

4.2. Serão consideradas como experiência profissional, as atividades de regência prestadas em escolas públicas e particulares na área objeto ou as atividades prestadas em escolas públicas e particulares em outra área da educação, desde que comprovada através de declaração em papel timbrado fornecida pelo estabelecimento através de sua direção, no qual deverá estar especificado escola, cargo e período de atuação.

4.3. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de Títulos se dará por meio de:

- I. Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão na versão da Licenciatura exigida como pré-requisito, com data de colação de grau e cópia do respectivo Histórico;
- II. Cópia autenticada do certificado de curso de pós-graduação “Lato Sensu” – Especialização em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;
- III. Cópia autenticada do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

IV. Cópia autenticada do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

V. Cópia autenticada do diploma de outra Licenciatura na área da educação que não seja a apresentada como pré requisito ao exercício do cargo.

VI. Cópia autenticada do certificado ou declaração de curso avulso na área da Educação objeto, realizado nos últimos 03 (três) anos com Carga Horária de 80 horas, no mínimo, por certificado, sendo que será desconsiderada, para efeitos de contagem de pontos, a carga horária excedente, por certificado.

4.3.1. Para todos os casos explicitados nos itens I a VI, acima, não terão validade os cursos não reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), sendo tais títulos eliminados de plano pela comissão, devendo constar no certificado ou diploma a anotação de reconhecimento.

4.3.2. No caso de não constar a anotação de reconhecimento, a comissão procederá a consulta no site do Ministério da Educação.

4.4. Na hipótese da não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.5. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de exercício profissional na área objeto;
- II. Maior titulação apresentada;
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- IV. Sorteio

4.6. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, em local visível, além de ser divulgada no site oficial do município no endereço eletrônico: www.trezeatilias.sc.gov.br

5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

5.1. A remuneração do profissional contratado nos termos deste Edital será aquela fixada no momento da contratação, de acordo com a carga horária estipulada no **Anexo I**.

5.2. A carga horária semanal do profissional do magistério contratado por este edital



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

é a mesma daquela definida para os cargos de provimento efetivo, prevista na Lei Complementar Municipal nº. 05/2004 (Plano de Carreira do Magistério Municipal de Treze Tílias/SC).

5.2.1. Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal a que se refere o caput deste item poderá ser modificada desde que respeitados os preceitos legais.

5.3. Para efeitos de remuneração será observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 05/2004 (Estabelece o quadro de pessoal, plano de carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Treze Tílias e dá outras providências), conforme quadro abaixo:

CARGOS	NÍVEL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTOS
PROFESSOR 40 HORAS	N 2	GRADUAÇÃO	R\$ 3.149,20
PROFESSOR 30 HORAS	N 2	GRADUAÇÃO	R\$ 2.361,90
PROFESSOR 20 HORAS	N 2	GRADUAÇÃO	R\$ 1.574,60
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO 40 HORAS	N 2	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU ESTAR CURSANDO, NO MÍNIMO, A 3ª FASE DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	R\$ 1.424,57

6. DA CHAMADA

6.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto no ANEXO I do presente Edital, dentro do número de vagas oferecidas.

6.2. A chamada dos classificados será efetuada sob a coordenação da Comissão Especial de Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

6.3.1. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

6.5. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2017, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período estipulado no presente Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.1 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- II. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- III. Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;
- IV. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- V. Comprovante de PIS/PASEP e, caso não possua, apresentar a declaração constante no anexo V deste Edital devidamente preenchida e assinada;
- VI. Comprovante de residência ;
- VII. Certificado de reservista (para homens);
- VIII. Certidão de casamento (se houver);
- IX. Fotografia 3 x 4, recente;
- X. Atestado admissional (a ser realizado gratuitamente no posto de saúde do município);
- XI. Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de professores em caráter temporário serão objeto de sindicância sob a responsabilidade de comissão especialmente designada para este fim, sendo que os infratores estarão sujeitos às penalidades legais e estatutárias quando for o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá formalizar pedido de recurso por escrito, à Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo determinado no anexo IV.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.1.1 - Os recursos apresentados serão julgados no prazo determinado no anexo IV.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. O ato de designação temporária para o exercício do cargo de professor é de competência da Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Comissão Especial de Processo Seletivo e demais normas contidas neste Edital.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.3. Este processo seletivo terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

10.4. Caberá ao candidato, quando convocado, nos termos do item 7 (sete) apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

10.5. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista de classificação.

10.6. No caso de evidenciada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, mediante avaliação, será adotada a medida de rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação;

10.7. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Joaçaba/SC foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.9. Todos os documentos exigidos nos termos do item 3.3. do presente Edital devem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, e deverão constar no envelope lacrado.

Treze Tílias/SC, 11 de janeiro de 2017.

MAURO DRESCH
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO I

Cargo	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	PRÉ-REQUISITOS/HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS
Professor de Educação Infantil	40 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.	5
Professor de Educação Infantil	20 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	3
Professor de Séries Iniciais Do Ensino Fundamental	40 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS	2
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	20 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS	2
Professor de Ensino Fundamental para o EJA	40 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS	1
Professor de Língua Alemã	40 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ALEMÃO.	1
Professor de Língua Alemã	30 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ALEMÃO.	1
Professor de Música	40 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM MÚSICA	1
Professor de Música	30 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM MÚSICA	1
Professor de Artes	40 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM ARTE OU EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.	1
Professor de Educação Física	40 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1
Professor de Libras	20 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.	1
Agente de Apoio a Educação	40 H	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 05/2004	FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU ESTAR CURSANDO, NO MÍNIMO, A 3ª FASE DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	10



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº. 01/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
NOME:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	CONTATO:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
ASSINALE O CARGO PARA O QUAL SE INSCREVE: () PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS () PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS () PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 20 HORAS () PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40 HORAS () PROFESSOR SÉRIES INICIAIS 40 HORAS – EJA () PROFESSOR LÍNGUA ALEMÃ 30 HORAS () PROFESSOR LÍNGUA ALEMÃ 40 HORAS () PROFESSOR DE MÚSICA 30 HORAS () PROFESSOR DE MÚSICA 40 HORAS () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS () PROFESSOR DE ARTES 40 HORAS () PROFESSOR DE LIBRAS 20 HORAS () AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO 40 HORAS		DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO NA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL): () ACUMULA () NÃO ACUMULA NO CASO DE ACUMULAÇÃO, INDIQUE: DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO: ÓRGÃO:
_____ ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO		



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1. Referente ao Tempo de Serviço

A. Atividades de regência prestadas em escolas públicas e particulares na área objeto.	12 meses a 23 meses e 29 dias – 3 pontos
	24 meses em diante – 6 pontos
B. Atividades prestadas em escolas públicas e particulares em outra área da educação.	12 meses a 23 meses e 29 dias – 1 ponto
	24 meses em diante – 3 pontos
Obs.: As condições dos quadros “A” e “B”, descritas neste item, não são cumulativas para efeitos de contagem de pontos.	

2. Referente a qualificações

Formação Acadêmica/Titulação	Valor atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10 pontos
C. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5.0 pontos
D. Outra Licenciatura na área da educação que não seja a apresentada como pré requisito ao exercício do cargo.	4.0 pontos
E. Curso avulso na área da Educação objeto realizado nos últimos 03 (três) anos com Carga Horária de 40 (quarenta) horas, no mínimo, por certificado, sendo que será desconsiderada, para efeitos de contagem de pontos, a carga horária excedente, por certificado.	1.0 pontos
Obs.: As condições dos quadros de “A” até “E” descritas neste item, são cumulativas para efeitos de contagem de pontos.	

OBS. : Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que **relacionados diretamente com o CARGO PRETENDIDO**, e realizados após 02/01/2013.

3. O fato de estar qualificado ao cargo pretendido, atendendo o disposto no Anexo I, por si só já é computável como 1 (um) ponto para efeitos de classificação, que será considerado ponto qualificador.

4. O critério de somatória de pontos, para efeitos de classificação, observará a seguinte fórmula: PONTO QUALIFICADOR + TEMPO DE SERVIÇO + FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO = NOTA FINAL.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	INSTÂNCIA/LOCAL	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital e início da divulgação na imprensa em geral	Secretaria Municipal de Educação	11/01/2017
Reunião da Comissão Especial de Teste Seletivo	Secretaria Municipal de Educação	11/01/2017
Período de inscrição	Secretaria Municipal de Educação	11/01/2017 A 25/01/2017
Análise e classificação dos candidatos	Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Sede do Polo UAB Verdes Vales	26/01/2017
Divulgação do resultado processo seletivo	Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município) e site oficial www.trezetilias.sc.gov.br)	30/01/2017
Período de recursos	Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Sede do Polo UAB Verdes Vales	30/01/2017 A 31/01/2017
Análise dos recursos	Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado – Sede do Polo UAB Verdes Vales	01/02/2017
Divulgação da classificação final	Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município e site oficial www.trezetilias.sc.gov.br)	01/02/2017
Chamada e entrega de toda documentação constante no item 7 deste Edital	Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC	De 02/02/2017 a 08/02/2017
Contratação dos classificados	Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC	A partir de 08/02/2017



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(somente para os que não tem inscrição de PIS/PASEP)

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, de _____ de 2017 .

Assinatura do candidato



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO VI

Função	Atribuições	Habilitação Profissional
PROFESSOR	- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas; - Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; - Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; - Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; - Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem; - Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; - Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; - Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; - Cooperar com os serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar; - Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais - Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; - Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; - Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; - Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; - Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; - Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; - Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; - Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; - Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica para atuação na educação infantil e/ ou nas séries iniciais do ensino fundamental, ou graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo para atuar nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	alunos; - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; - Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; - Desempenhar outras tarefas relativas à docência;	
--	--	--

Função	Atribuições	Habilitação Profissional
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO	- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; - Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; - Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; - Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; - Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; - Colaborar com a instituição, equipe diretiva e docência na observância de regras de segurança quando do atendimento às crianças/alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; - Participar de programas de capacitação na área de atuação. - Atribuições específicas para atuação nas unidades de educação infantil e em salas com alunos incluídos; - Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas às crianças/alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição; - Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar; - Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações Professor Regente e/ou Direção no trato e atendimento à clientela; - Disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas; - Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; - Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças/alunos; - Colaborar na estimulação da independência da	Formação em Magistério ou estar cursando, no mínimo, a 3ª fase de Licenciatura em Pedagogia



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

	criança/aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; - Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças/alunos dos berçários; - Cuidar da higiene e do asseio das crianças/alunos sob a sua responsabilidade; - Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.	
--	---	--